



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
 Nº 2964/2022
 Data 11 / 07 / 2022
 Ass.: Paulinho

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 204/2022

**FICA VEDADO AO EXECUTIVO
 MUNICIPAL A LOCAÇÃO DE
 VEÍCULOS AUTOMOTORES
 LICENCIADOS FORA DO MUNICÍPIO
 DA SERRA.**

Art. 1º Fica vedado ao executivo municipal, utilizarem-se da locação de veículos automotores que tenham seus licenciamentos fora do Município da Serra.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização desta lei correrão a conta de dotações própria do orçamento do município e suplementada se necessária.

Art. 3º O poder executivo regulamentará a aplicação da presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

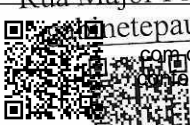
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de julho de 2022.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
 VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
 (Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8300
netepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autentica documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br> ou autentica de
 com o identificador **360034003900360038003700400000** Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil
 conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

JUSTIFICATIVA

Nos dias de hoje, é uma prática comum entre as locadoras de veículos automotores o licenciamento (emplacamento) em outros Estados ou Municípios. Em virtude de pagarem taxas mais baixas ou até mesmo semelhantes as do Estados ou Municípios.

Os valores recolhidos com o IPVA são divididos igualmente entre o Estado e o Município, tendo a Prefeitura por obrigação legal destinar parte dos valores arrecadados para a educação e saúde. A base de cálculo do imposto é o valor venal do veículo, obtido a partir de preços médios de mercado, sobre o qual é aplicada uma alíquota, que varia de Estado para Estado, chegando-se ao valor do IPVA.

Alguns Estados tem valores bem baixos de IPVA, por terem menores alíquotas, atraindo pessoas para licenciarem veículos nestes locais; porém essa é uma forma de elisão fiscal, pratica-se um ato lícito anterior à incidência tributária, de modo a obter-se legítima economia de tributos, reduzindo-se o montante a pagar, o que gera uma arrecadação maior para o Estado/Município onde está licenciado o veículo e menor para o Estado/Município onde efetivamente ele circula.

Com a determinação do licenciamento no Município da Serra os veículos automotores sujeitos a locação pelas administrações públicas direta e indireta, além de aumentar a arrecadação Municipal, ocorrerá, ainda, o aumento nas compras em concessionárias, pois, se terão de emplacar os veículos aqui, não será compensador comprá-los em outros Estados.

O Município da Serra só tem a lucrar com a regulamentação do emplacamento de veículos para locação no próprio Município, dando um passo à frente dos demais entes federativos para se prevenir contra a tentativa de burlar o sistema tributário nacional.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei, submeto a apreciação desta Casa de Lei e solicito apoio aos meus Nobres Pares para sua aprovação

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de julho de 2022.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8300

www.camaraserra.es.gov.br ou www.camaraserra.es.gov.br

com o identificador 3800340039003500380034005000. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras



conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras

ICP - Brasil.

